AUTÓGRAFO № 025/2013 PROJETO DE LEI N.º 027/2013

AUTORIA: Poder Executivo

APROVAÇÃO: 05 de novembro de 2013

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 2.229/2012 (Conselho Municipal da Juventude).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e lastreada na Lei Orgânica do Município de Valença e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Valença, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso II do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.229, de 25 de abril de 2012 (Conselho Municipal da Juventude) que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°

I -

II -10 (dez) representantes da sociedade civil, homologados pela Secretaria Municipal da Juventude, sendo:

- a) Entidades de apoio às políticas de juventude;
- b) Fóruns e redes juvenis; e
- c) Movimentos, associações e organizações da juventude.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

DE VALENÇA, em 05 de novembro de 2013.

Bertolino de Jesus Presidente

eginaldo Araújo Secretário